



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.322, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.090.190,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.090.190,00 (vinte e quatro milhões noventa mil cento e noventa reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

### REDUZ

| Código                  | Especificação                                                                                                                          | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |         |                  | <b>3.000.000,00</b>      |
| 11.033.19.571.2086.2567 | FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO                                                              | 339020  | 1.500.0          | 3.000.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                                                |         |                  | <b>15.190.190,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                                                          | 444042  | 1.500.0          | 15.190.190,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                                                   |         |                  | <b>5.900.000,00</b>      |
| 17.012.10.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                                                          | 444042  | 1.500.0          | 5.900.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                                                        |         |                  | <b>R\$ 24.090.190,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b> |         |                  | <b>2.000.000,00</b> |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS      | 335041  | 1.500.0          | 2.000.000,00        |

|                         |                                                                                                                                        |        |         |                     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |        |         | <b>3.000.000,00</b> |
| 11.033.19.573.2086.2086 | FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO                                                                | 339020 | 1.500.0 | 3.000.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                                                |        |         | <b>8.427.890,00</b> |
| 13.001.28.846.0000.0261 | OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO                                                                                  | 444041 | 1.500.0 | 8.127.890,00        |
|                         |                                                                                                                                        | 334041 | 1.500.0 | 300.000,00          |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                                                   |        |         | <b>5.900.000,00</b> |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                                                                      | 335041 | 1.500.0 | 200.000,00          |
|                         |                                                                                                                                        | 444142 | 1.500.0 | 1.100.000,00        |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                                                            | 334141 | 1.500.0 | 4.200.000,00        |
|                         |                                                                                                                                        | 444042 | 1.500.0 | 400.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                                                                    |        |         | <b>2.862.300,00</b> |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA                                          | 445042 | 1.500.0 | 2.812.300,00        |
|                         |                                                                                                                                        | 335041 | 1.500.0 | 50.000,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                                   |        |         | <b>170.000,00</b>   |

|                         |                                                                              |        |         |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                        | 445042 | 1.500.0 | 170.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>             |        |         | <b>330.000,00</b>        |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                           | 445042 | 1.500.0 | 330.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |        |         | <b>1.400.000,00</b>      |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                        | 334041 | 1.500.0 | 900.000,00               |
|                         |                                                                              | 335041 | 1.500.0 | 400.000,00               |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                   | 335041 | 1.500.0 | 30.000,00                |
|                         |                                                                              | 334041 | 1.500.0 | 70.000,00                |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |        |         | <b>R\$ 24.090.190,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69921369** e o código CRC **824C54EA**.